



LEI Nº 2.022 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2009 DE 27 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2009 de 27 de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido reajuste aos vencimentos dos Servidores da Ativa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no percentual de 3,23% (Três inteiros e vinte e três pontos percentuais)”, incluídos os proventos dos aposentados e pensionistas que fazem jus ao benefício da paridade”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Junho de 2024.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Vigência: 2 meses

Data de Assinatura: 07/06/2024

Fiscal do Contrato: Dejaí Azambuja Martins

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – CANARANA/MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO PRESENCIAL 02.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 061/2023, oriunda do Processo Licitatório 156/2023, Pregão Presencial 043/2023, onde o mesmo tem como OBJETO: "Aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esporte e Laser"

Detentora da Ata de Registro de Preço; MACROPEÇAS MULTIMARCAS CAMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.838.209/0001-78, no valor de R\$ 794.500,00

(Setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

**CONTABILIDADE
LEI Nº 2.020 DE 23 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.020 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, LEVAR SEU PRÓPRIO LANCHE PARA A ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: VEREADOR VALDECIR BARBOZA DE SOUZA – PSD

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado que toda criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA, possa levar seu próprio lanche para a escola pública ou privada do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º. A liberação pela Escola para o envio da alimentação específica para a criança se dará após apresentação de laudos por profissionais autorizados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
LEI Nº 2.022 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

LEI Nº 2.022 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2009 DE 27 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2009 de 27 de Março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido reajuste aos vencimentos dos Servidores da Ativa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no percentual de 3,23% (Três inteiros e vinte e três pontos percentuais)", incluídos os proventos dos aposentados e pensionistas que fazem jus ao benefício da paridade".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal